

EDITAL DE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO Nº 1/2026

Processo nº 00196.007664/2025-16

CONCURSO PARA PREMIAÇÃO Nº 1/2026

1º PRÊMIO COFEN DE JORNALISMO

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº 47.217.146/0001-57, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Portaria Cofen nº 1.736, de 04 de setembro de 2025, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data e horário fixados, o Edital referente ao **1º Prêmio Cofen de Jornalismo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no que couber, e em conformidade com a Decisão Cofen nº 39, de 20 de fevereiro de 2026 (SEI nº 1509979), aprovado pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem (SEI nº 1353016) e de acordo com as regras estabelecidas neste edital e as especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, e conforme documentos constantes do Processo SEI nº 00196.007664/2025-16.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital terá por objeto a seleção de trabalhos para o 1º Prêmio Cofen de Jornalismo, elaborados por jornalistas profissionais com registro ativo (MTb) e estudantes de Jornalismo ou Comunicação Social regularmente matriculados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.2. A seleção dos trabalhos será realizada por Comissão Julgadora, conforme Edital do 1º Prêmio Cofen de Jornalismo, aprovado pela Decisão Cofen nº 39/2026 (SEI nº 1509979), de acordo com as condições descritas no Termo de Referência e informações constantes do Processo Cofen SEI nº 00196.007664/2025-16.
- 1.3. O Prêmio Cofen de Jornalismo tem como objetivo reconhecer, valorizar e incentivar a produção jornalística que contribua para ampliar a compreensão social sobre o papel estratégico da Enfermagem e do cuidado em saúde no Brasil.
- 1.4. O prêmio é dividido em dois eixos complementares:
 - 1.4.1. Eixo I – Jornalismo Profissional;
 - 1.4.2. Eixo II – Comunicação Institucional do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, ambos voltados à valorização da informação pública e da Enfermagem como pilar essencial do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A seleção dos trabalhos obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 2.2. A seleção dos trabalhos objeto deste Termo obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às condições e exigências estabelecidas no Edital do 1º Prêmio Cofen de Jornalismo, aprovado pela Decisão Cofen nº 39/2026, e no Termo de Referência, aprovado na 584ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Edital, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2026 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste conselho.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Os interessados em participar deste concurso devem observar as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prêmio é dividido em dois eixos complementares, voltados à valorização da informação pública e da Enfermagem como pilar essencial do Sistema Único de Saúde (SUS):
 - 5.1.1. Eixo I – Jornalismo Profissional; e
 - 5.1.2. Eixo II – Comunicação Institucional do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
- 5.2. **Eixo I – Jornalismo Profissional**
 - 5.2.1. O Eixo I destina-se a reconhecer e premiar produções jornalísticas de interesse público que contribuam para ampliar a visibilidade, a compreensão social e o debate qualificado sobre a Enfermagem, o cuidado em saúde e o Sistema Único de Saúde (SUS).
 - 5.2.2. Poderão ser inscritos trabalhos jornalísticos desenvolvidos e publicados no período compreendido entre **01 de maio de 2025 a 30 de julho de 2026**, em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.2.2.1. Categorias do Eixo I

I - Jornalismo Impresso e Digital

a) Categoria destinada a matérias jornalísticas publicadas em jornais, revistas, portais de notícias, sites jornalísticos ou projetos digitais com produção editorial própria, sediados no Brasil. Enquadram-se nesta categoria reportagens, séries de reportagens, entrevistas, perfis e demais formatos textuais jornalísticos.

b) Nos casos de conteúdos multimídia em que o texto constitua o elemento central da narrativa jornalística, o trabalho deverá ser inscrito nesta categoria. Séries de reportagens serão consideradas um único trabalho e deverão ser inscritas de forma integral.

II - Televisão

a) Categoria destinada a reportagens ou séries jornalísticas veiculadas em emissoras de televisão ou publicadas em canais jornalísticos de plataformas digitais, desde que vinculadas a veículos de comunicação.

b) Serão aceitos conteúdos com duração máxima de **até 60 (sessenta) minutos**, considerando, no caso de séries, a soma de todos os episódios. Conteúdos exibidos exclusivamente ao vivo deverão ser disponibilizados em formato gravado para fins de avaliação.

III - Rádio e Podcast

a) Categoria destinada a reportagens radiofônicas, programas jornalísticos ou conteúdos em formato de podcast, veiculados em emissoras de rádio ou hospedados em plataformas digitais, desde que vinculados a veículos ou projetos jornalísticos.

b) Serão aceitos conteúdos com duração máxima de **até 40 (quarenta) minutos**, considerando, no caso de séries, a soma total dos episódios. O conteúdo deverá apresentar caráter jornalístico, com apuração, contextualização e interesse público.

IV - Fotojornalismo

a) Categoria destinada a fotografias publicadas em matérias jornalísticas, em veículos impressos ou digitais, que contribuam de forma relevante para a compreensão do tema abordado.

b) Cada inscrição deverá conter **01 (uma) fotografia principal**. Excepcionalmente, no caso de séries de reportagens, poderão ser inscritas até **03 (três) fotografias**, desde que vinculadas a um mesmo contexto editorial, devidamente identificadas e acompanhadas do respectivo crédito de autoria e do link ou arquivo da matéria publicada.

5.3. Eixo II – Comunicação Institucional do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem

5.3.1. O Eixo II destina-se a reconhecer e premiar as Assessorias de Comunicação dos Conselhos Regionais de Enfermagem (Corens) que desenvolvem práticas inovadoras, estratégicas e alinhadas à comunicação pública institucional.

5.3.2. Poderão ser inscritos trabalhos desenvolvidos no período compreendido entre **01 de maio de 2025 a 30 de julho de 2026**, desde que estejam em conformidade com a Política de Comunicação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, instituída pela Resolução Cofen nº 767/2024 (disponíveis em <https://www.cofen.gov.br/politica-de-comunicacao/> e <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-767-de-06-de-novembro-de-2024/> respectivamente), com o Guia de Comunicação – Comunicação na Prática: desafios do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e com o Manual de Uso da Marca do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

5.3.2.1. Cada Conselho Regional poderá inscrever 01 (um) trabalho por categoria.

5.3.2.2. Categorias do Eixo II

I - Campanha Institucional do Ano

a) Categoria destinada a campanhas institucionais planejadas e executadas com objetivos claros, público-alvo definido, mensagem unificada e criativa, orçamento identificado, escolha estratégica de canais de divulgação (*online* e/ou *offline*), identidade visual consistente e processo de monitoramento de resultados, fundamentadas em briefing e análise de contexto.

II - Ação de Comunicação Digital

a) Categoria destinada a ações desenvolvidas em ambientes digitais, como redes sociais, sites, e-mails ou outras plataformas *online*, com foco na produção de conteúdo relevante, interação com o público, fortalecimento institucional e alcance de objetivos comunicacionais, mediante planejamento, execução e monitoramento de resultados.

III - Projeto de Comunicação Estratégica

a) Categoria destinada a projetos estruturados de comunicação que alinhem mensagens institucionais aos objetivos estratégicos do Conselho, definindo públicos, narrativas, canais, cronograma e indicadores, contemplando comunicação interna e/ou externa, com foco no fortalecimento da imagem institucional e no relacionamento com a sociedade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO

6.1. As obrigações dos participantes do concurso estão estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

7.1. As obrigações do Conselho Federal de Enfermagem estão definidas no item 8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Poderão participar jornalistas profissionais com registro ativo (MTb) e estudantes de Jornalismo ou Comunicação Social regularmente matriculados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

8.2. Serão aceitos trabalhos jornalísticos publicados, exibidos ou veiculados no período compreendido entre **01 de maio de 2025 a 30 de julho de 2026**, em veículos de comunicação impressos, digitais, radiofônicos, televisivos, plataformas jornalísticas, multiplataforma e afins, sediados no Brasil e editados em língua portuguesa.

8.3. O período de inscrições do 1º Prêmio Cofen de Jornalismo será de **15 de maio a 31 de julho de 2026**, devendo os interessados realizar a inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no portal do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

- 8.3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço www.cofen.gov.br, com o envio dos arquivos e documentos exigidos.
- 8.3.2. Cada autor ou equipe poderá inscrever até 02 (dois) trabalhos, sendo 01 (um) por categoria.
- 8.3.3. As inscrições serão gratuitas.
- 8.3.4. Não serão aceitos conteúdos institucionais, publicitários, patrocinados ou produzidos por assessorias de comunicação, ainda que tenham sido publicados em veículos de imprensa.
- 8.3.5. Cada trabalho deverá ser inscrito em apenas uma categoria. Séries de reportagens serão consideradas como um único trabalho e deverão ser inscritas de forma integral.
- 8.3.6. O envio de links deverá garantir acesso público ao conteúdo até a data de divulgação do resultado final do prêmio.
- 8.3.7. Ficam impedidos de participar membros da Comissão Julgadora, servidores e colaboradores do Cofen e, das categorias que integram o Eixo I - Jornalismo Profissional, os Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como seus parentes até o segundo grau.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1. A avaliação e o julgamento dos trabalhos inscritos serão realizados por uma Comissão Julgadora composta por até **07 (sete) membros** indicados pelo Cofen, com representantes da imprensa, da academia e da Enfermagem.
- 9.2. A Comissão Julgadora será formada por profissionais de reconhecida atuação nas áreas de Jornalismo, Comunicação, Enfermagem, Saúde Pública ou áreas afins, observados critérios de diversidade regional e de gênero.
- 9.3. É vedada a participação, como jurado, de pessoa que possua vínculo direto com trabalhos inscritos ou conflito de interesse que comprometa a imparcialidade da avaliação.
- 9.4. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis, não cabendo recurso quanto ao mérito das avaliações.
- 9.5. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:
- Relevância social e contribuição ao debate público;
 - Clareza, precisão e ética jornalística;
 - Diversidade e qualidade das fontes;
 - Originalidade e criatividade narrativa;
 - Impacto público e alcance social;
 - Contribuição à valorização da Enfermagem e do SUS.

10. DA PREMIAÇÃO

- 10.1. As regras da premiação estão fixadas no item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para realizar pedido de esclarecimento e/ou impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final fixada para inscrição.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data final da inscrição.
- 11.3. **Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados para o e-mail: licitacoes@cofen.gov.br**
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no concurso premiação.

12. CRONOGRAMA DO CONCURSO

- 12.1. O cronograma do 1º Prêmio Cofen de Jornalismo obedecerá às seguintes etapas, conforme, inclusive, detalhamento no Edital:
- Envio do trabalho completo: de 15 de maio a 31 de julho de 2026.
 - Avaliação dos trabalhos: data a ser previamente divulgada pelo Cofen.
 - Divulgação dos resultados: local e data a serem previamente divulgados pelo Cofen.
 - Evento de premiação: local e data a serem previamente divulgados pelo Cofen.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A inscrição no Prêmio, em qualquer dos eixos, implica a aceitação integral de todas as condições e normas estabelecidas no Regulamento.
- 13.2. Os resultados e comunicados deste concurso serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/premiodejornalismo>.
- 13.3. Os participantes são integralmente responsáveis pela autoria e pelo conteúdo dos trabalhos submetidos, não cabendo ao Cofen ou aos Conselhos Regionais de Enfermagem qualquer responsabilidade legal por eventuais violações a direitos autorais de terceiros.
- 13.4. Todos os custos relativos à participação no concurso são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as), não gerando qualquer ônus para o Cofen.
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio.
- 13.6. As informações gerais referentes ao Edital estão disponíveis na página no Portal do Cofen no endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/categoria/concursos/>.
- 13.7. Os participantes autorizam o tratamento de seus dados pessoais para fins de execução deste prêmio, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

13.8. O Cofen poderá alterar as datas previstas neste Termo, mediante divulgação prévia em seus canais oficiais.

13.9. Este Edital foi elaborado no Sistema Eletrônico de Informações - Sei no formato original HTML. Este documento foi elaborado em formato digital no Sistema Eletrônico de Informações, um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos adotado pelo Cofen. O documento pode ser impresso ou utilizado de forma digital. Neste formato, hiperlinks interativos são disponibilizados com o objetivo de facilitar o acesso a normativos e informações relevantes, sendo eles tão somente auxílios. Eventuais hiperlinks "quebrados" que não direcionem o licitante/participante a um endereço de internet válido não invalidam o instrumento deste Edital e suas regras aqui estabelecidas.

14. DO ANEXO

14.1. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

14.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

Brasília/DF, 6 de abril de 2026.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE

Chefe da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WOLNEY LEITE - Matr. 579, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 06/04/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1646558** e o código CRC **51814477**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00196.007664/2025-16

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de trabalhos para o 1º Prêmio Cofen de Jornalismo, elaborados por jornalistas profissionais com registro ativo (MTb) e estudantes de Jornalismo ou Comunicação Social regularmente matriculados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.2. A seleção dos trabalhos será realizada por Comissão Julgadora, conforme Edital do 1º Prêmio Cofen de Jornalismo, aprovado pela Decisão Cofen nº 39/2026 (1509979), de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência e informações constantes do Processo Cofen SEI nº 00196.007664/2025-16.
- 1.3. O Prêmio Cofen de Jornalismo tem como objetivo reconhecer, valorizar e incentivar a produção jornalística que contribua para ampliar a compreensão social sobre o papel estratégico da Enfermagem e do cuidado em saúde no Brasil.
- 1.4. O prêmio é dividido em dois eixos complementares:
- 1.4.1. Eixo I – Jornalismo Profissional;
- 1.4.2. Eixo II – Comunicação Institucional do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, ambos voltados à valorização da informação pública e da Enfermagem como pilar essencial do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O 1º Prêmio Cofen de Jornalismo é uma iniciativa desenvolvida pela Assessoria de Comunicação do Cofen (ASCOM) com o objetivo de valorizar o jornalismo que contribui para ampliar a visibilidade e o reconhecimento social da Enfermagem, bem como reconhecer o trabalho das Assessorias de Comunicação dos Conselhos Regionais (Corens) na consolidação da comunicação pública e institucional do Sistema Cofen/Corens.
- 2.2. A criação do Prêmio Cofen de Jornalismo atende a uma demanda histórica de fortalecer a presença da Enfermagem na mídia e reconhecer a atuação das equipes de comunicação do Sistema, em sintonia com as diretrizes do Plano Estratégico Institucional (PEI) e do Plano de Comunicação do Cofen.
- 2.3. A premiação visa a estimular a produção de conteúdo qualificado sobre saúde e Enfermagem, combatendo desinformação e valorizando o cuidado; projetar a imagem do Cofen como liderança em comunicação pública, ao promover diálogo com jornalistas e veículos de todo o país; fortalecer a integração nacional entre Cofen e Corens, com base em reconhecimento, incentivo e disseminação de boas práticas; e contribuir para a governança e transparência, ao valorizar resultados institucionais tangíveis em comunicação pública.
- 2.4. São objetivos específicos do prêmio:
- 2.4.1. Promover o debate público sobre o trabalho e os desafios da Enfermagem;
- 2.4.2. Fortalecer a visibilidade da profissão e o reconhecimento social dos profissionais de saúde;
- 2.4.3. Estimular o jornalismo ético, de interesse público e de qualidade;
- 2.4.4. Valorizar a comunicação pública e institucional integrada no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
- 2.5. A entrega da premiação do 1º Prêmio Cofen de Jornalismo acontecerá no último trimestre de 2026, em local e data a serem divulgados pelo Cofen.
- 2.6. Dessa forma, o objetivo da premiação é oferecer a oportunidade de espaço de divulgação e valorização da produção jornalística em Enfermagem.

3. FUNDAMENTO LEGAL E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 3.1. A seleção dos trabalhos obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.2. A seleção dos trabalhos objeto deste Termo obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às condições e exigências estabelecidas no Edital do 1º Prêmio Cofen de Jornalismo, aprovado pela Decisão Cofen nº 39/2026, e neste Termo de Referência, aprovado na 584ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prêmio é dividido em dois eixos complementares, voltados à valorização da informação pública e da Enfermagem como pilar essencial do Sistema Único de Saúde (SUS):
- 4.1.1. Eixo I – Jornalismo Profissional; e
- 4.1.2. Eixo II – Comunicação Institucional do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
- 4.2. **Eixo I – Jornalismo Profissional**
- 4.2.1. O Eixo I destina-se a reconhecer e premiar produções jornalísticas de interesse público que contribuam para ampliar a visibilidade, a compreensão social e o debate qualificado sobre a Enfermagem, o cuidado em saúde e o Sistema Único de Saúde (SUS).
- 4.2.2. Poderão ser inscritos trabalhos jornalísticos desenvolvidos e publicados no período compreendido entre **01 de maio de 2025 a 30 de julho de 2026**, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo.
- 4.2.2.1. **Categorias do Eixo I**
- I - **Jornalismo Impresso e Digital**
- a) Categoria destinada a matérias jornalísticas publicadas em jornais, revistas, portais de notícias, sites jornalísticos ou projetos digitais com produção editorial própria, sediados no Brasil. Enquadram-se nesta categoria reportagens, séries de reportagens, entrevistas, perfis e demais formatos textuais jornalísticos.
- b) Nos casos de conteúdos multimídia em que o texto constitua o elemento central da narrativa jornalística, o trabalho deverá ser inscrito nesta categoria. Séries de reportagens serão consideradas um único trabalho e deverão ser inscritas de

forma integral.

II - **Televisão**

a) Categoria destinada a reportagens ou séries jornalísticas veiculadas em emissoras de televisão ou publicadas em canais jornalísticos de plataformas digitais, desde que vinculadas a veículos de comunicação.

b) Serão aceitos conteúdos com duração máxima de **até 60 (sessenta) minutos**, considerando, no caso de séries, a soma de todos os episódios. Conteúdos exibidos exclusivamente ao vivo deverão ser disponibilizados em formato gravado para fins de avaliação.

III - **Rádio e Podcast**

a) Categoria destinada a reportagens radiofônicas, programas jornalísticos ou conteúdos em formato de podcast, veiculados em emissoras de rádio ou hospedados em plataformas digitais, desde que vinculados a veículos ou projetos jornalísticos.

b) Serão aceitos conteúdos com duração máxima de **até 40 (quarenta) minutos**, considerando, no caso de séries, a soma total dos episódios. O conteúdo deverá apresentar caráter jornalístico, com apuração, contextualização e interesse público.

IV - **Fotojornalismo**

a) Categoria destinada a fotografias publicadas em matérias jornalísticas, em veículos impressos ou digitais, que contribuam de forma relevante para a compreensão do tema abordado.

b) Cada inscrição deverá conter **01 (uma) fotografia principal**. Excepcionalmente, no caso de séries de reportagens, poderão ser inscritas até **03 (três) fotografias**, desde que vinculadas a um mesmo contexto editorial, devidamente identificadas e acompanhadas do respectivo crédito de autoria e do link ou arquivo da matéria publicada.

4.3. **Eixo II – Comunicação Institucional do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem**

4.3.1. O Eixo II destina-se a reconhecer e premiar as Assessorias de Comunicação dos Conselhos Regionais de Enfermagem (Corens) que desenvolvem práticas inovadoras, estratégicas e alinhadas à comunicação pública institucional.

4.3.2. Poderão ser inscritos trabalhos desenvolvidos no período compreendido entre **01 de maio de 2025 a 30 de julho de 2026**, desde que estejam em conformidade com a Política de Comunicação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, instituída pela Resolução Cofen nº 767/2024 (disponíveis em <https://www.cofen.gov.br/politica-de-comunicacao/> e <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-767-de-06-de-novembro-de-2024/> respectivamente), com o Guia de Comunicação – Comunicação na Prática: desafios do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e com o Manual de Uso da Marca do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

4.3.2.1. Cada Conselho Regional poderá inscrever 01 (um) trabalho por categoria.

4.3.2.2. **Categorias do Eixo II**

I - **Campanha Institucional do Ano**

a) Categoria destinada a campanhas institucionais planejadas e executadas com objetivos claros, público-alvo definido, mensagem unificada e criativa, orçamento identificado, escolha estratégica de canais de divulgação (*online* e/ou *offline*), identidade visual consistente e processo de monitoramento de resultados, fundamentadas em briefing e análise de contexto.

II - **Ação de Comunicação Digital**

a) Categoria destinada a ações desenvolvidas em ambientes digitais, como redes sociais, sites, e-mails ou outras plataformas *online*, com foco na produção de conteúdo relevante, interação com o público, fortalecimento institucional e alcance de objetivos comunicacionais, mediante planejamento, execução e monitoramento de resultados.

III - **Projeto de Comunicação Estratégica**

a) Categoria destinada a projetos estruturados de comunicação que alinhem mensagens institucionais aos objetivos estratégicos do Conselho, definindo públicos, narrativas, canais, cronograma e indicadores, contemplando comunicação interna e/ou externa, com foco no fortalecimento da imagem institucional e no relacionamento com a sociedade.

5. **INSCRIÇÕES**

5.1. Poderão participar jornalistas profissionais com registro ativo (MTb) e estudantes de Jornalismo ou Comunicação Social regularmente matriculados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

5.2. Serão aceitos trabalhos jornalísticos publicados, exibidos ou veiculados no período compreendido entre **01 de maio de 2025 a 30 de julho de 2026**, em veículos de comunicação impressos, digitais, radiofônicos, televisivos, plataformas jornalísticas, multiplataforma e afins, sediados no Brasil e editados em língua portuguesa.

5.3. O período de inscrições do 1º Prêmio Cofen de Jornalismo será de **15 de maio a 31 de julho de 2026**, devendo os interessados realizar a inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no portal do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

5.3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço www.cofen.gov.br, com o envio dos arquivos e documentos exigidos.

5.3.2. Cada autor ou equipe poderá inscrever até 02 (dois) trabalhos, sendo 01 (um) por categoria.

5.3.3. As inscrições serão gratuitas.

5.3.4. Não serão aceitos conteúdos institucionais, publicitários, patrocinados ou produzidos por assessorias de comunicação, ainda que tenham sido publicados em veículos de imprensa.

5.3.5. Cada trabalho deverá ser inscrito em apenas uma categoria. Séries de reportagens serão consideradas como um único trabalho e deverão ser inscritas de forma integral.

5.3.6. O envio de links deverá garantir acesso público ao conteúdo até a data de divulgação do resultado final do prêmio.

5.3.7. Ficam impedidos de participar membros da Comissão Julgadora, servidores e colaboradores do Cofen e, das categorias que integram o Eixo I - Jornalismo Profissional, os Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como seus parentes até o segundo grau.

6. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

6.1. A avaliação e o julgamento dos trabalhos inscritos serão realizados por uma Comissão Julgadora composta por até **07 (sete) membros** indicados pelo Cofen, com representantes da imprensa, da academia e da Enfermagem.

- 6.2. A Comissão Julgadora será formada por profissionais de reconhecida atuação nas áreas de Jornalismo, Comunicação, Enfermagem, Saúde Pública ou áreas afins, observados critérios de diversidade regional e de gênero.
- 6.3. É vedada a participação, como jurado, de pessoa que possua vínculo direto com trabalhos inscritos ou conflito de interesse que comprometa a imparcialidade da avaliação.
- 6.4. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis, não cabendo recurso quanto ao mérito das avaliações.
- 6.5. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:
- Relevância social e contribuição ao debate público;
 - Clareza, precisão e ética jornalística;
 - Diversidade e qualidade das fontes;
 - Originalidade e criatividade narrativa;
 - Impacto público e alcance social;
 - Contribuição à valorização da Enfermagem e do SUS.

7. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO

- 7.1. A inscrição implica a cessão gratuita e não exclusiva dos direitos autorais patrimoniais relativos aos trabalhos premiados, para fins de divulgação institucional do Cofen, sem limitação de tempo ou território, mantido o crédito aos autores.
- 7.2. Os participantes autorizam o uso gratuito de nome, imagem e voz nas ações de divulgação do prêmio.
- 7.3. A responsabilidade pela autoria, conteúdo e veracidade das informações é integralmente do participante.
- 7.4. No caso da categoria **Fotojornalismo**, as imagens inscritas e premiadas poderão ser utilizadas pelo Cofen em outras ações institucionais, materiais educativos, campanhas e publicações de caráter informativo, cultural ou educativo, **sem fins lucrativos**, sempre com a devida identificação do autor.

8. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

- 8.1. Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, o Conselho Federal de Enfermagem compromete-se a:
- Proporcionar todas as condições necessárias para que os participantes cumpram as etapas do concurso, nos termos deste Termo de Referência;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos apresentados em desacordo com as especificações do objeto;
 - Divulgar oficialmente os trabalhos premiados em local e data previamente determinadas pelo Cofen;
 - Informar aos participantes quaisquer irregularidades identificadas nos trabalhos submetidos.

9. CRONOGRAMA DO CONCURSO

- 9.1. O cronograma do 1º Prêmio Cofen de Jornalismo obedecerá às seguintes etapas, conforme, inclusive, detalhamento no Edital:
- Envio do trabalho completo: de 15 de maio a 31 de julho de 2026.
 - Avaliação dos trabalhos: data a ser previamente divulgada pelo Cofen.
 - Divulgação dos resultados: local e data a serem previamente divulgados pelo Cofen.
 - Evento de premiação: local e data a serem previamente divulgados pelo Cofen.

10. PREMIAÇÃO

- 10.1. A cerimônia de entrega dos prêmios será realizada no último trimestre de 2026, em local e data a serem previamente divulgados pelo Cofen.
- 10.2. Será premiado 01 (um) vencedor por categoria.
- 10.3. A Comissão Julgadora poderá, justificadamente, deixar de conceder premiação caso entenda que os trabalhos inscritos não atendem aos critérios estabelecidos neste Termo.
- 10.4. Os vencedores receberão troféu, certificado e premiação em dinheiro, conforme os valores abaixo:
- Eixo I – Jornalismo Profissional:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por categoria; e
 - Eixo II – Comunicação Institucional:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por categoria.
- 10.4.1. O valor da premiação do Eixo II deverá ser utilizado exclusivamente pela Assessoria de Comunicação do respectivo Conselho Regional de Enfermagem para fins institucionais, tais como aquisição de equipamentos, capacitações, contratação de serviços ou ações de fortalecimento da comunicação, no prazo máximo de 01 (um) ano após o recebimento do recurso, observada a legislação vigente.
- 10.4.2. A premiação em dinheiro será paga em parcela única ao responsável legal pelo trabalho inscrito, mediante apresentação da documentação exigida.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste termo correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2026 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho, conforme previsão orçamentária específica.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inscrição no Prêmio, em qualquer dos eixos, implica a aceitação integral de todas as condições e normas estabelecidas no Regulamento.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio.
- 12.3. Os participantes são integralmente responsáveis pela autoria e pelo conteúdo dos trabalhos submetidos, não cabendo ao Cofen ou aos Conselhos Regionais de Enfermagem qualquer responsabilidade legal por eventuais violações a direitos autorais de terceiros.
- 12.4. Todos os custos relativos à participação no concurso são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as), não gerando qualquer ônus para o Cofen.
- 12.5. Os participantes autorizam o tratamento de seus dados pessoais para fins de execução deste prêmio, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 12.6. O Cofen poderá alterar as datas previstas neste Termo, mediante divulgação prévia em seus canais oficiais.

13. ANEXOS

- 13.1. Integra este Regulamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.2. Anexo I – Modelo de Declaração de Autoria;
- 13.3. Anexo II – Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem;
- 13.4. Anexo III – Modelo de Formulário de Inscrição (*Online*).

RODRIGO BAUER DO CARMO

Chefe da Assessoria de Comunicação

Aprovado por:

MARCIA DE OLIVEIRA C BESSA - Matr. 591

Chefe do Departamento Técnico de Contratações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do registro profissional nº _____ (MTb), declaro ser autor(a) e responsável pelo trabalho intitulado _____, publicado em _____.

Declaro que o material foi produzido de forma ética e não infringe direitos de terceiros.

Assinatura: _____

(ou aceite digital no formulário)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Eu, _____, CPF nº _____, cedo ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), em caráter gratuito e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais referentes ao trabalho inscrito no 1º Prêmio Cofen de Jornalismo, conforme a Lei nº 9.610/1998.

Autorizo o uso do material para fins de divulgação institucional, com menção à autoria, bem como o uso gratuito de minha imagem, nome e voz nas peças relacionadas ao prêmio.

Assinatura: _____

(ou aceite digital no formulário)

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ONLINE)

1. Dados pessoais: Nome completo / CPF / E-mail / Telefone / Cidade-UF
2. Categoria de inscrição (Eixo I ou Eixo II)
3. Título do trabalho e breve descrição (até 800 caracteres)
4. Link ou upload do material
5. Declarações de aceite:
 - *Autoria e veracidade das informações*
 - *Cessão de direitos autorais e de imagem*
 - *Consentimento de uso de dados conforme a LGPD*

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br